



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 06 / 03 / 2024
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

LEI Nº 769, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona e dá outras providências.

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG decreta, e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à Associação Beneficente Artística Provida – ABAPROV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.010.794/0001-62, no valor de até R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), destinados a apoiar projeto na área de confecção e serigrafia.

Art. 2º. Para atender as despesas a que refere o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ao Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.08.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0801.xxxx	Apoio à Associação Beneficente Artística Provida – ABAPROV	
Fonte de Recurso: 1500.000.000 Recursos não Vinculados de Impostos		R\$33.000,00
Total do crédito ----->		R\$33.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO

Brasilândia de Minas - MG, 06 de março de 2024.

DATA 06 / 03 / 24
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

ASSINATURA

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal